



Diário Oficial de  
**SALTO DE PIRAPORA**

Poder  
**EXECUTIVO**

**imprensaoficial**

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

[imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br](mailto:imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br)

Paço Municipal  
2022



Ano 2  
Edição 213

Segunda-feira, 16 de maio de 2022

[www.saltodepirapora.sp.gov.br](http://www.saltodepirapora.sp.gov.br)

**ONLINE**



Prefeitura de  
**SALTO DE PIRAPORA**

*Lugar de gente feliz*



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 6878/2022****De 11 de maio de 2022**

*“ALTERA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC, NOMEADA PELO DECRETO N.º 6.497/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no exercício da competência definida pelo artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Salto de Pirapora;

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal n.º 1550/2014, de 21 de março de 2014;

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, que atuará com a seguinte composição:

I – Coordenador: Carlos Antônio Cavalcante Sobrinho – Guarda Civil Municipal;

II – Secretário: Damião Medeiros – Guarda Civil Municipal;

III – Setor Técnico: Carolina Carlos de Arruda – Engenheira Civil;

IV – Setor Operacional: Valmir Duarte – Serviços Gerais.

Art. 2º - Ao Coordenador da COMPDEC compete:

I – Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II – Dirigir a entidade representando-o perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III – Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;

IV – Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V – Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

VI – Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo único: O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 3º - À Secretaria compete:

I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II – Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - Ao Setor Técnico compete:

I – Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II – Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;

III – Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local;

IV – Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.

Art. 5º - Ao Setor Operativo compete:

I – Implementar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;

II – Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

Art. 6º - As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 6.497/2020, de 05 de fevereiro de 2020.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

# Não podemos esquecer do **Aedes Aegypti**

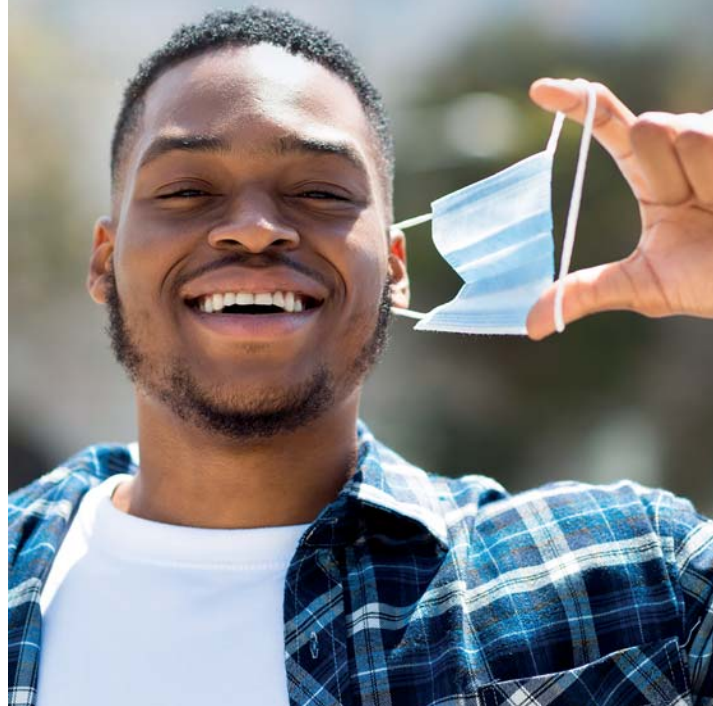


**TRANSMISSOR DA  
DENGUE - ZIKA VÍRUS  
CHIKUNGUNYA**

**#TodosContraO  
AedesAegypti**

# USO DE MÁSCARA AGORA É OPCIONAL.

**OBRIGATÓRIO:**  
nas unidades de saúde e  
transporte público



## Administração: 2021 | 2024

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
Prefeito

**CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS**  
Vice-Prefeito

### Secretarias Municipais

**ALFREDO JOSÉ DA SILVA**  
Governador

**MARLI GOMES GALVÃO**  
Educação

**ROBERTSON MAGALHÃES JORDÃO**  
Saúde

**JÉSSICA RUSSO DE CAMARGO TEIXEIRA**  
Finanças

**DYEGO CARLOS DE FREITAS**  
Negócios Jurídicos

**TÁIS ALBUQUERQUE SOUZA**  
Planejamento

**DEIVID SAMUEL DE OLIVEIRA**  
Serviços Públicos

**LEANDRO MINEO TAKAHASHI**  
Meio Ambiente

### DIÁRIO OFICIAL

Lei n.º 1754-21

### SETOR DE IMPRENSA

FELIPE NORIS DANIEL | Suporte técnico  
SABRINA CONFORTINI | Estagiária

**CAMARA MUNICIPAL**  
Rua Silvíno Dias Batista, 141 – CENTRO  
Fone: (15) 3292-1280

### PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria da Saúde (Paço Municipal)**  
Av. Lydia David Haddad, 150 – Campo Largo  
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 131

**Centro Médico**  
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 – Centro  
Fone: 15-3491-9410

**Laboratório Municipal**  
Rua Estanislau de Almeida Barros, 69 – Centro  
Fone: (15) 3292-1503

**Secretaria de Educação (Paço Municipal)**  
Av. Lydia David Haddad, 150 – Campo Largo  
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 160

**Divisão Municipal de Cultura e Turismo**  
Rua Luiz Canale, 280 – Centro  
Fone: (15) 3292-2788

**Divisão Municipal de Esporte**  
Rua Capitão Jesuíno Cerqueira Cesar, 455  
Jd. Sta. Julieta | Fone 15-3292-1588

**Promoção Social**  
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 – Centro  
FONE: (15) 3292-1600

**Sector de Fiscalização (Paço Municipal)**  
Av. Lydia David Haddad, 150 – Campo Largo  
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 173

**Vigilância Sanitária (Paço Municipal)**  
Av. Lydia David Haddad, 150 – Campo Largo  
Fone: (15) 3491-9595

**Bem Estar Animal**  
Rua Capitão Jesuíno Cerqueira César, 809 – Jardim  
Alexandra  
Fone: (15) 3292-1782

**Banco do Povo**  
Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 – Centro  
FONE: (15) 3492-3410

**Polícia Militar**  
Rua: Miguel Haddad, 93, Jardim Maria José  
Fone: (15) 3292-1550

**Delegacia de Polícia Civil**  
R. Tamiro Peixoto Castanho, 305 – Jardim Aúrea  
Fone: (15) 3292-1300

**Guarda Civil Municipal**  
Rua João Vieira da Rosa, 3 – Jardim Aúrea  
Fone: (15) 3292-2264

**Defesa Civil**  
R. Pernambuco, 20 – Jardim Sao Carlos  
Fone: (15) 3292-4540

**Santa Casa de Misericórdia**  
Avenida Carlos Chagas, 67 – Centro  
Fone: (15) 3491-9211

**Conselho Tutelar**  
Rua: Edélio Guimarães, 47 – Jd. Bela Vista  
Fone: (15) 3292-1000

### ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Lydia David Haddad, 150, Campo largo | CEP 18.160-000 | S  
Salto de Pirapora-SP.  
Fone: (15) 3491-9595 ramal:174  
E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

[www.saltodepirapora.sp.gov.br](http://www.saltodepirapora.sp.gov.br)



Prefeitura de  
**SALTO DE PIRAPORA**